



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada dos bens

O presente procedimento visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E AÇÕES EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE JUNTO AO SISTEMA ESOCIAL, para atender as necessidades da câmara municipal de Pedro Teixeira/MG.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

1.2.1. Elaboração e Atualização de Documentos Obrigatórios:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou sua substituição conforme a NR-1 (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos);
- LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP
- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – exames admissionais, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- LAUDO ERGONÔMICO, conforme NR 17;
- Relatório Anual do PCMSO, conforme NR-7;
- Emissão de CAT (COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO), caso seja necessário;
- Emissão de PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL), caso seja necessário;

1.2.2. Exames Ocupacionais:

- Exames médicos admissionais e demissionais;
- Exames periódicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- Exames de retorno ao trabalho e mudança de função;
- Exames laboratoriais e complementares, conforme exigência do PCMSO

1.2.3. Consultoria Técnica e Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:

- Assessoria na adequação da Câmara Municipal às normas de segurança e medicina do trabalho;
- Orientação sobre o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.3. Natureza dos bens

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E AÇÕES EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE JUNTO AO SISTEMA ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à saúde e segurança do trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e prevenindo riscos ocupacionais.

3.2. A legislação trabalhista e previdenciária vigente impõe aos órgãos públicos o dever de observar as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de manter atualizados os programas e laudos técnicos obrigatórios, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), dentre outros instrumentos indispensáveis à adequada gestão da saúde ocupacional.

3.3. Ademais, com a implementação do eSocial, tornou-se obrigatória a prestação de informações detalhadas relativas à saúde e segurança do trabalho dos servidores, exigindo conhecimento técnico especializado para correta alimentação do sistema, sob pena de aplicação de sanções administrativas, multas e responsabilização dos gestores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

3.4. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados para a execução dessas atividades técnicas especializadas, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, para assegurar a correta elaboração dos documentos, a realização dos exames ocupacionais e o acompanhamento contínuo das obrigações legais.

3.5. A contratação pretendida está alinhada aos princípios da **legalidade, eficiência, prevenção e economicidade**, uma vez que a adequada gestão dos riscos ocupacionais contribui para a redução de afastamentos por doenças ocupacionais, minimização de passivos trabalhistas e previdenciários e promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

3.6. Por fim, destaca-se que a presente contratação atende ao interesse público, na medida em que visa garantir a regularidade institucional da Câmara Municipal perante os órgãos de controle e fiscalização, além de resguardar a saúde e integridade física de seus servidores, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que presta serviços de medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional com objetivo de acompanhamento e elaboração de todos os documentos, exames e ações exigidos pela regulamentação vigente, especialmente junto ao sistema esocial, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

5.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos:

- art. 75, inciso II – Dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar os limites legais, observando o Decreto 12.807/2025 sendo o ato normativo que atualiza os valores monetários previstos na Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2026;
- art. 23 – Pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- art. 72 – Instrução do processo de contratação direta.

Sendo sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor dentro do limite legal para dispensa de licitação, e observando-se a regulamentação aplicável, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a Administração poderá proceder à contratação direta.

Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, assegurada a observância das formalidades legais, pesquisa de preços e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa de licitação, especialmente quando se tratar de objeto de baixa complexidade e reduzido valor, e tendo em vista que a presente contratação não demanda análise técnica aprofundada ou requisitos complementares específicos, optou-se, pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar neste caso.

7.4. A presente contratação também observa o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições relativas à instrução processual das contratações diretas, garantindo que o processo administrativo esteja devidamente fundamentado quanto à necessidade da contratação, definição do objeto, estimativa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo prejuízo à adequada caracterização da necessidade administrativa nem à definição precisa do objeto a ser contratado.

8.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O serviço será executado de forma contínua, mediante acompanhamento permanente das obrigações legais relacionadas à medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional, especialmente no que se refere ao cumprimento das exigências junto ao eSocial, durante toda a vigência contratual.

8.1.1 A contratada deverá realizar a elaboração, atualização e gestão contínua de todos os documentos obrigatórios, programas e laudos técnicos exigidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como outros documentos que venham a ser exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

8.1.2 Caberá à contratada o acompanhamento sistemático das informações a serem prestadas ao eSocial, garantindo o correto envio, atualização e conformidade dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST), observando os prazos legais e evitando inconsistências ou penalidades à contratante.

8.1.3 A contratada deverá realizar, sempre que necessário, avaliações técnicas, orientações e suporte especializado, incluindo a indicação e acompanhamento da realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais e outros), bem como a orientação quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

8.1.4 Os serviços deverão ser prestados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade da contratante, incluindo visitas técnicas quando indispensáveis à correta elaboração dos laudos e programas de segurança e saúde ocupacional.

8.1.5 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto e contínuo, por meio eletrônico (e-mail, sistema ou outro meio digital), garantindo suporte técnico ágil para esclarecimento de dúvidas, envio de documentos e orientações à contratante.

8.1.6 A contratada deverá garantir a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a execução contratual, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções, falhas ou atrasos no cumprimento das obrigações legais.

8.1.7 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, com utilização de ferramentas técnicas adequadas, assegurando confiabilidade, precisão e conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

8.1.8 O pagamento pelos serviços será realizado de forma mensal, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no período, devidamente atestado pelo setor competente da contratante

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em estrita conformidade com a legislação vigente aplicável à medicina e segurança do trabalho, bem como às exigências relacionadas ao eSocial, durante toda a vigência contratual.

9.2 Elaborar, implementar, atualizar e acompanhar todos os programas, laudos e documentos obrigatórios, incluindo, mas não se limitando a: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como quaisquer outros que venham a ser exigidos pela legislação ou pelos órgãos fiscalizadores.

9.3 Realizar o envio, acompanhamento e manutenção dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) junto ao eSocial, garantindo a veracidade, integridade e tempestividade das informações prestadas, responsabilizando-se por eventuais inconsistências decorrentes de sua atuação.

9.4 Prestar assessoria técnica contínua à contratante, orientando quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista e previdenciária, bem como sobre medidas preventivas relacionadas à saúde e segurança dos servidores.

9.5 Indicar e acompanhar a realização dos exames ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), emitindo os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável.

9.6 Realizar, sempre que necessário, visitas técnicas presenciais às dependências da contratante, para avaliação das condições ambientais de trabalho, levantamento de riscos e atualização dos documentos técnicos.

9.7 Disponibilizar profissionais qualificados e legalmente habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA, CAU, CRM ou outros aplicáveis), responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços prestados.

9.8 Manter canal de comunicação eficiente e permanente com a contratante, garantindo suporte técnico ágil para esclarecimento de dúvidas, orientações e envio de documentos.

9.9 Entregar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou conforme previsto contratualmente, contendo informações sobre os serviços realizados, pendências identificadas e recomendações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9.10 Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações, dados pessoais e documentos da contratante e de seus servidores, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.13 Cumprir rigorosamente os prazos legais e contratuais, especialmente aqueles relacionados ao envio de informações ao eSocial, evitando a aplicação de penalidades à contratante.

9.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da contratante.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações, documentos e acesso aos dados indispensáveis ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.2 Indicar servidor responsável para atuar como fiscal e gestor do contrato, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços prestados.

10.3 Disponibilizar à contratada, sempre que solicitado, informações atualizadas sobre os servidores, tais como admissões, demissões, afastamentos, funções exercidas e demais dados necessários à correta elaboração e atualização dos programas e documentos de saúde e segurança do trabalho.

10.4 Assegurar o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal, quando necessário, para realização de visitas técnicas, avaliações ambientais e demais atividades presenciais, previamente agendadas.

10.5 Cumprir e fazer cumprir as orientações técnicas fornecidas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e das exigências do eSocial, adotando as providências administrativas cabíveis.

10.6 Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos servidores para realização dos exames ocupacionais indicados pela contratada, bem como pelo cumprimento das recomendações médicas e técnicas apresentadas.

10.7 Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

10.8 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

10.9 Zelar pela guarda e sigilo das informações e documentos fornecidos pela contratada, quando aplicável, observando as normas de proteção de dados e confidencialidade.

10.10 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da mesma lei e demais regulamentações deste órgão.

11. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Condições de Participação

12.2.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, OU PESSOAS FÍSICAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela presidência da Câmara Municipal ou por um responsável designado, que avaliará a qualidade e a eficiência dos **SERVIÇOS** entregues.

13.2. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será a servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. Para esta construção, foi-se utilizada como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação desde Termo de Referência;

15.2. O valor global estimativo para esta contratação é de R\$ 12.519,96 (Doze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Empresa especializada para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional para acompanhamento e elaboração de todos os documentos, exames e ações exigidos pela regulamentação vigente, especialmente junto ao sistema esocial.	SERVIÇO	12	1.043,33	12.519,96



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

TOTAL:

R\$ 12.519,96

16 - PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades desenvolvidas no período.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 17.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18- LIQUIDAÇÃO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, CNPJ nº 20.434.114/0001-57**, situada a Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

18.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19 - REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado e na proposta apresentada pelos concorrentes.

21. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

21.1. A empresa interessada deverá apresentar:

21.1.1. Comprovação de experiência na prestação de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

21.1.2. Proposta detalhada contendo o escopo dos serviços ofertados e o valor mensal/total da prestação dos serviços.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme a **Dotação nº 3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**, para execução desta contratação.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade dos itens e pela correção de eventuais defeitos sem ônus para a Câmara Municipal.

23.2. A inobservância das condições pactuadas poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira, com base na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

23.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

Este Termo de Referência poderá ser alterado a qualquer momento, mediante necessidade de adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se a legislação vigente.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

